



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP: 89870-000 - Pinhalzinho – SC
Fone: (49)3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF-83.021.857/0001-15, com sede administrativa sita Av. São Paulo, 1.615, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675, SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – **FUNOESC**, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.592.369/0006-35, representada pelo Vice-reitor do Campus de São Miguel do Oeste, SC, Professor **VITOR CARLOS D' AGOSTINI**, inscrito no CPF sob o Nº 477.428.289-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 075/2016, Dispensa de Licitação nº 023/2016**, de acordo com o **art. 24, inciso XIII** da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **Contratação de Instituição para Prestação de Serviços para realização de Processo Seletivo para cargos do quadro de funcionários da Educação, em caráter temporário (Nível Fundamental, Médio e Superior)**, conforme disposto no Edital nº 003/2016, este do conhecimento de ambas as partes, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

§ 1º – A Instituição Contratada é responsável pela co-elaboração do Edital, homologação das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, divulgação do resultado preliminar e final, análise e julgamento dos recursos. O desenvolvimento do processo seletivo respeitará os prazos dispostos no Edital de Processo Seletivo, que se destina ao preenchimento de cargos do quadro de funcionários da Educação, em caráter temporário, do Município de Pinhalzinho (Nível Fundamental, Médio e Superior).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelos serviços contidos na cláusula anterior, será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

2.2. O valor proposto no item 2.1. adotou por base o número de 400 (quatrocentos) candidatos (inscrições homologadas) sendo que, caso o número de candidatos seja superior ao estimado (400 candidatos) fica o Município de Pinhalzinho obrigado a pagar o valor de R\$ 50,00 por candidato cuja inscrição seja homologada, acrescendo-se esse valor ao montante do item 2.1.

2.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações abaixo relacionadas: 06.01.2.015.3.3.90.39.48.00.00.00 (72/2016).

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP: 89870-000 - Pinhalzinho – SC
Fone: (49)3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- a) A primeira parcela corresponderá a 50% do valor total, sendo este de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), pagos pelo município de Pinhalzinho, SC, quando do encerramento das inscrições, para a Unoesc, Campus de São Miguel do Oeste, mediante depósito na conta bancária nº 26632-9, Agência 0599-1, Banco do Brasil. (Código identificador 1ª parcela 10134).
- b) A segunda parcela, saldo remanescente do total do serviço conforme estipula a Cláusula segunda será no ato da entrega dos resultados finais, mediante depósito, na conta bancária supracitada. (Código identificador 2ª parcela 10135).

CLAUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

I – Compete a UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste:

- a) Exercer a Coordenação Geral do Processo Seletivo;
- b) Responsabilizar-se pela co-elaboração do Edital, elaboração, aplicação e correção das provas, entrega de relatório para divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos aprovados, recepção, apreciação e julgamento de recursos e demais atribuições atinentes a realização do processo (Homologação preliminar e final de inscrições, gabarito preliminar e final e classificação preliminar e final das provas objetivas e práticas);
- c) Responsabilizar-se pela elaboração, formatação, aplicação e correção das provas objetivas;
- d) Responsabilizar-se pela recepção e contagem da pontuação da prova de títulos, conforme especificação do edital;
- e) Elaboração de relatório final a ser entregue a Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias da homologação final do resultado do certame;
- f) Fornecer ao Contratante, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- g) Fornecer as informações necessárias, ao município Contratante;
- h) Disponibilizar espaço físico necessário para a realização das provas;
- i) Selecionar os profissionais para o serviço;
- j) Contratar e efetuar o pagamento dos profissionais vinculados à execução do objeto do presente contrato;
- k) Emitir Nota Fiscal de prestação de serviços ao município Contratante;
- l) Para a realização das provas a Contratante deverá observar o constante do Edital, sendo que, toda despesa decorrente desta, fica às suas exclusivas expensas, inclusive materiais, cópias e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços.

II - Compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do processo fornecendo as informações necessárias para o cumprimento do edital;
- b) Elaborar o Edital em conjunto com a Contratada;
- c) Receber o valor das inscrições do Candidato no certame;
- d) Publicações no site do Município dos atos referente ao Processo Seletivo, inclusive os produzidos pela UNOESC;
- e) Disponibilização de espaço físico para aplicação das provas objetivas, caso seja necessário;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP: 89870-000 - Pinhalzinho – SC
Fone: (49)3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Contrato de Prestação de Serviço poderá ter as suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido na seguinte hipótese:

- a) Inadimplência de uma das partes porquanto as obrigações assumidas; ficando a parte inadimplente responsável por eventuais perdas e danos causados à outra parte.
- b) Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS

8.1. As possíveis dúvidas em relação ao presente Contrato de Prestação de Serviços, em qualquer etapa do processo, serão resolvidas entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro de Comarca de Pinhalzinho, SC para dirimir dúvidas não resolvidas, referentes ao presente Contrato de Prestação de Serviços.

E, por assim estarem acordados, as partes rubricam e firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Pinhalzinho, SC, 08 de novembro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal

Vitor Carlos D' Agostini
Vice Reitor do Campus de São Miguel do Oeste

Testemunha
Evelacio Roque Kaufmann
Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Testemunha
Dione Wiggers Jung